



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 048/2013

Termo Aditivo ao Contrato n. 144/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de ascensoristas para o edifício sede do TRESA, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 467 do Pregão n. 118/2010, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Lince Segurança Eletrônica Ltda. ME, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. ME, estabelecida na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 10.565.981/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Coordenador de Licitações, Senhor Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 028.383.199-57, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO DO OBJETO

1.1. Ficam suprimidos 2 (dois) profissionais do objeto do Contrato n. 144/2010, passando sua Cláusula Primeira a ter a seguinte redação:

“[...]”

1.2. A tabela a seguir, denominada **Tabela de Produtividade Diária**, consolida a demanda dos serviços a serem executados:

Tabela de Produtividade Diária

Descrição do serviço	Demanda em ocorrências (chamados)/dia	Demanda convertida em horas/dia
Operar os elevadores	160	8
NECESSIDADE DE HORAS DE SERVIÇO/DIA		8

1.2.1. A produtividade diária de que trata a subcláusula 1.2 é estimada para **2 (dois) profissionais**, com jornada de 4 (quatro) horas diárias.

[...]

1.5. O horário de funcionamento do TRESA é das 12 às 20 horas, sendo que os serviços contratados serão executados em dias úteis, conforme discriminado abaixo:

1.5.1. 1 (um) profissional com carga horária de 4 horas diárias, no período das 12h às 16h; e

1.5.2. 1 (um) profissional com carga horária de 4 horas diárias, no período das 16h às 20h.

[...]"

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica suprimido da subcláusula 2.1 do Contrato n. 144/2010 o valor de R\$ 2.903,70 (dois mil, novecentos e três reais e setenta centavos), passando o valor mensal devido pelo Contratante à Contratada, pela execução dos serviços, a ser R\$ 2.903,70 (dois mil, novecentos e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUPRESSÃO

3.1 Essa supressão passa a vigorar a partir de 6 de junho de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 144/2010.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 21 de maio de 2013.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
COORDENADOR DE LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

